

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2021.

Prezados Senhores,

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **QUASAR TROPÓS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.741.429/0001-56 (“Fundo”), serve-se da presente para, em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Instrução Normativa CVM número 555/14, informar aos senhores cotistas que na Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 11 de outubro de 2021 foram aprovadas as seguintes deliberações, que passarão a ter efeito no **fechamento do dia 12 de novembro de 2021**:

- Alteração do Parágrafo Quarto do Artigo 5º do Regulamento do Fundo, que terá seguinte redação:

**Parágrafo Quarto** – O FUNDO obedecerá ainda aos seguintes limites em relação ao seu patrimônio líquido:

<b>LIMITES POR EMISSOR</b>	
<b><u>ATIVO</u></b>	<b><u>PERCENTUAL</u></b> (em relação ao patrimônio líquido do fundo)
<i>Instituição Financeira</i>	<i>Até 20%</i>
<i>Companhia Aberta, ressalvada a possibilidade prevista no quadro do parágrafo primeiro acima</i>	<i>Até 10%</i>
<i>Fundo de Investimento, ressalvada a possibilidade prevista no quadro do parágrafo primeiro acima</i>	<i>Até 10%</i>
<i>Pessoas Físicas (desde que conte com cobertura integral de seguro, coobrigação integral de instituição financeira ou pessoa jurídica com balanço auditado ou carta fiança emitida por instituição financeira) ou outras pessoas jurídicas de direito privado</i>	<i>Vedado</i>
<i>União Federal</i>	<i>Sem Limites</i>
<i>Títulos ou valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA, do GESTOR ou de empresas a eles ligadas</i>	<i>Até 20%</i>
<i>Cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, GESTOR ou empresas a elas ligadas</i>	<i>Até 10%</i>

<b>LIMITES POR MODALIDADE DE ATIVO FINANCEIRO</b>	
<b><u>ATIVO</u></b>	<b><u>PERCENTUAL</u></b> (em relação ao patrimônio líquido do fundo)
<i>títulos públicos federais e operações comprometidas lastreadas nestes títulos</i>	Até 33%
<i>ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em mercado organizado</i>	
<i>ações, desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública</i>	Até 100%
<i>contratos derivativos, desde que permitidos pela regulamentação vigente</i>	
<i>valores mobiliários diversos daqueles previstos abaixo, desde que objeto de oferta pública registrada na CVM</i>	Até 33%
<i>títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil</i>	Até 33%
<i>notas promissórias e debêntures desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública</i>	
<i>cotas de fundos de investimento ICVM 555, ressalvada a possibilidade prevista no quadro do parágrafo primeiro acima</i>	Até 10%
<i>cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento ICVM 555, ressalvada a possibilidade prevista no quadro do parágrafo primeiro acima</i>	
<i>cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados</i>	
<i>cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados</i>	
<i>cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC</i>	
<i>cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC FIDC</i>	
<i>cotas de fundos de índice admitidos à negociação em mercado organizado, ressalvada a possibilidade prevista no quadro do parágrafo primeiro acima</i>	
<i>Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI</i>	
<i>outros ativos financeiros não previstos no presente quadro</i>	
<i>cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII</i>	

<i>cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP</i>	<b>Vedado</b>
<i>cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIC-FIDC-NP</i>	
<i>cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais registrados com base na ICVM 555</i>	
<i>cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais registrados com base na ICVM 555</i>	
<i>cotas de fundos de investimento em participação, desde que classificados como entidades de investimento</i>	
<i>cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em participação, desde que classificados como entidades de investimento</i>	

	<b>PERCENTUAL</b> (em relação ao patrimônio líquido do fundo)
<b>OPERAÇÕES NO MERCADO DE DERIVATIVOS</b>	<b>ATÉ 100%</b>
<b>ATIVOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO CRÉDITO PRIVADO</b>	<b>ATÉ 33%</b>
<b>ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR</b>	<b>ATÉ 20%</b>
<b>ALAVANCAGEM</b>	<b>Sim</b>
<b>Margem</b>	<b>Até 100%</b>
<i>Emprestar ativos financeiros</i>	<i>Até 100%</i>
<i>Tomar ativos financeiros em empréstimo</i>	<i>Até 100%</i>

- Aprovação do novo Regulamento consolidado.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
 - Administradora -

**BTG Pactual**

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil | Tel. +55 21 3262 9600  
 SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com